

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP - 09/2010, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre as disciplinas optativas livres no âmbito da FDRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo,

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico da FDRP/USP;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disciplinas optativas livres, no âmbito da FDRP/USP;

CONSIDERANDO o deliberado pela Comissão de Graduação da Unidade, em 28 de abril de 2010, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - São consideradas disciplinas optativas livres aquelas cursadas pelo aluno fora do âmbito da FDRP/USP, às quais poderão ser atribuídos créditos, nos termos desta Portaria, que integralizarão o seu histórico escolar.

Artigo 2º - As disciplinas optativas livres têm como finalidade proporcionar uma formação multidisciplinar do aluno, permitindo-lhe cursar disciplinas que fomentem o caráter humanístico e plural do curso jurídico.

Artigo 3º - Os alunos que desejarem efetuar matrícula em alguma disciplina optativa livre deverão fazer requerimento prévio, dirigido à Comissão de Graduação, que poderá deferi-lo ou não.

Parágrafo único – Ao analisar o requerimento de matrícula, a Comissão de Graduação verificará se o conteúdo programático da disciplina em que o aluno pretende matricular-se não é semelhante ao previsto em alguma outra disciplina obrigatória do curso, ou já cursada pelo requerente, hipóteses que ensejarão o indeferimento.





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Artigo 4º - Nos termos do previsto no Projeto Pedagógico da FDRP/USP, o limite máximo de créditos que poderão ser integralizados pelo aluno a título de disciplinas optativas livres será de 16 créditos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 28 de abril de 2010.

Prof. Titular IGNACIO MARIA POVEDA VELASCO

Ifrais Poveda

Diretor